

DECRETO N° 3199, DE 14 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Suplementar, no valor de R\$ 149.424,68 (Cento e quarenta e nove mil,quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) ,para a FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO , na seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320, de 17/03/1964 , de acordo com o quadro abaixo:

CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
02.02.04.122.0052.2.228	3.1.90.11.03	100	149.424,68
TOTAL			149.424,68

Art. 2º Fica aberto crédito Suplementar, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), para a FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, nas seguintes dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17/03/1964 , de acordo com o quadro abaixo:

CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.220	3.1.90.11.03	100		1.000,00
01.01.04.122.0052.2.220	3.3.90.32.00	100		4.000,00
01.01.04.122.0052.2.226	3.3.90.36.00	100		4.000,00
01.01.04.122.0052.2.226	3.3.90.39.00	100		4.000,00
01.01.04.122.0052.2.226	4.4.90.52.00	100		4.000,00
01.01.13.392.0472.2.242	3.1.90.11.03	100		2.000,00
01.01.13.392.0472.2.242	3.3.90.32.00	100		4.000,00
01.01.13.392.0472.2.242	3.3.90.36.00	100		4.000,00

01.01.13.392.0472.2.242	3.3.90.39.00	100		4.000,00
01.01.13.122.0473.2.245	3.1.90.11.03	100		2.000,00
01.01.13.122.0473.2.245	3.3.90.32.00	100		4.000,00
01.01.13.122.0473.2.245	3.3.90.36.00	100		4.000,00
01.01.13.122.0473.2.245	3.3.90.39.00	100		4.000,00
01.01.04.122.0052.2.246	3.3.90.14.00	100		8.000,00
01.01.04.122.0052.2.246	3.3.90.39.00	100		8.000,00
01.01.04.122.0052.2.247	3.1.90.11.03	100		8.000,00
01.01.04.122.0052.2.247	3.3.9030.99	100		3.000,00
01.01.04.122.0052.2.247	3.3.90.36.00	100		8.000,00
01.01.04.122.0052.2.247	3.3.90.39.00	100		8.000,00
01.01.04.122.0052.2.247	4.4.90.52.00	100		3.000,00
01.01.04.122.0052.2.249	3.3.90.14.00	100		8.000,00
01.01.04.122.0052.2.249	3.3.90.39.00	100		8.000,00
01.01.04.122.0052.2.250	3.3.90.92.00	100		1.000,00
02.03.04.122.0052.2.232	3.3.90.30.99	100	5.000,00	
02.03.04.122.0052.2.232	3.3.90.36.00	100	5.000,00	
02.03.04.122.0052.2.232	3.3.90.39.00	100	10.000,00	
02.03.04.122.0052.2.232	4.4.90.52.00	100	5.000,00	
02.03.13.392.0472.2.230	3.3.90.36.00	100	5.000,00	
02.03.13.392.0901.2.231	4.4.90.52.00	100	35.000,00	
02.03.13.392.0901.2.233	3.3.90.30.99	100	5.000,00	
02.03.13.392.0901.2.233	3.3.90.36.00	100	20.000,00	
02.03.13.392.0901.2.233	4.4.90.51.00	100	15.000,00	
02.03.13.392.0901.2.233	4.4.90.52.00	100	3.000,00	
TOTAL			108.000,00	108.000,00

Art. 3º - Os créditos que tratam os artigos 1º e 2º, serão de acordo com o Artigo 11º, da Lei Municipal N.º 906, de 09 de Dezembro de 2013 e fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de Maio de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito